

LEI Nº 2318/2001, DE 25 DE JULHO DE 2001.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL E FIXA DATA-  
BASE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 160,89 (cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos) o valor do Padrão de Referência de que tratam os artigos 29 da Lei nº 1688/93 e 26 da Lei 1704/93, a contar de 01 de julho de 2001.

Art. 2º É concedido aumento de 5% (cinco por cento) sobre os salários dos Servidores de que tratam as Leis 1885/95 e 1886/95 e ao Quadro de Aposentados e Pensionistas, a contar de 01 de julho de 2001.

Art. 3º Fixa fixado o mês de maio de cada exercício como data-base para concessão de aumento salarial aos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de julho de 2001.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de julho de 2001.

Fernando Postal

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Celso Fernando Grandó

Secretário da Administração em Exercício

Será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-07 a 10-08-01